



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.793/2025

Institui o Dia Municipal do Homem e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

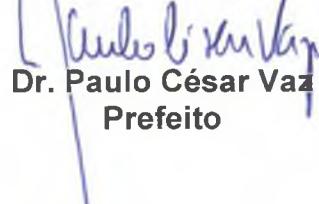
Art. 1º Fica instituído, no Município de Piumhi, anualmente, na sexta-feira da segunda semana de agosto, o Dia Municipal do Homem, a ser adicionado ao Calendário de Eventos Municipal.

Art. 2º Fica criada a honraria “Homem do Ano”, na Câmara Municipal de Piumhi, onde será realizada Sessão Solene para homenagear os homens residentes em Piumhi que se destacam na área social ou profissional.

Parágrafo único. Cada Vereador deverá indicar um homem para ser homenageado na Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de abril de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cuniprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 05 / 2015

Data da publicação: 29 / 05 / 2015

Ramalho